



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2021- PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022.

NUMERO DO PP SRP	012/2021.
NUMERO DO PROCESSO	20211122004
NUMERO DA ATA	002/2022
VALIDADE	03/01/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) N°. 08.170.540/0001-25, representada por sua Prefeita em exercício, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 1.636.772 e no CPF n° 025.825.454-81, residente e domiciliado na Rua Aurora Maria do Nascimento N° 07, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial N.º 012/2021, sucedido em 30/12/2021, às 11h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual de Aquisição de Material Esportivo, destinado para suprir as necessidades do Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	UNIFORME COMPLETO FEMININO - TAM. ADULTO CONTENDO 22 UNIDADES, SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

		100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 22 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.		
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	UNIFORME COMPLETO MASCULINO, TAMANHO ADULTO CONTENDO 22 UNIDADES, SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELASTICO REFORÇADO, 02 UND DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELASTICO REFORÇADO, 22 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM LEASTICO NO PÉ E TORNOZELO	30	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

		PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR,, ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.		
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	UNIFORME ATLETISMO SUBLIMADO COMPOSTA POR, CALÇÃO TÉRMICO E CAMISA. TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER	30	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	CAMISA REGATA COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.	100	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	MEIÃO PARA FUTEBOL CORES VARIADAS.	50	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO- DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER E ELASTICOS NAS LATERAIS. TAMANHO UNICO NAS MEDIDAS: ALTURA 45 CM E LARGURA 62 CM. CORES VARIADAS. ACABAMENTO EM VIES.	100	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	APITO - APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	20	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	CRONÔMETRO - CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNCÕES INÍCIO,PARADA E	05	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

		RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS 5,5 X 3,5 MM, PESO 110 G,		
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	CORDA DE PULAR - COMPOSTA DE SILICONE.	10	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	KIT BANDEIRA DE ARBITRAGEM – TAMANHO 40X40 CM. ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS, GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA.ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES. CORES OFICIAIS. TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS.VALOR UNITÁRIO PARA 01 PEÇA.	03	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	CARTÃO DE ARBITRAGEM - OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MEDINDO 8X9,5.NAS CORES VERMELA E AMARELA, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	05	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL DE FUTSAL - 3 UNIDADES NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHO EM PVC; POSSÍVEL MARCAR O NÚMERO DE GOLS E NÚMEROS DE JOGADORES.	05	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	ESCADAS DE AGILIDADE - COM FITAS DE NYLON E DEGRAUS DE EVA.	05	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM COSTURA REFORCADA E ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 20. NAS MEDIDAS: LARGURA: 120 CM; COMPRIMENTO: 50CM; ALTURA: 03 CM. NA COR AZUL.	20	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	JOGO UNIFORME COMISSÃO TECNICA	05	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	TROFÉU EM MDF - ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, COM 40 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	20	
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO - CARREGA GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS DE TREINO EM GERAL - MATERIAL EM NYLON - ALÇA COMPLEMENTAR - CAPACIDADE APROXIMADO 6 A 7 BOLAS CAMPO, FUTEBOL OU VOLEIBOL MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA.	10	

TOTAL DO VALOR DA ATA R\$ 87.169,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade e até 05 de janeiro de 2023, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- b) **MULTA**:
 - b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
 - b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 2.071 – Manutenção do Ensino - QSE;

2.098 – Jogos Escolares Municipais Básico

2.097 – Promoção de Eventos Esportivos

2.074 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fontes: 11200000 – Transferência do Salário Educação

10010000 – Recursos Ordinários

11110000 – Recitas de Impostos e Transferências - Educação

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 05 de janeiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
CONTRATADA